



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 359 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria da Saúde-Fundo de Saúde, no valor total de R\$61.161,77-(Sessenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$61.161,77-(Sessenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, no Programa Saúde Bucal, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.008 - Secretaria de Saúde – FUNDO DE SAÚDE**

008.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE

008.10.000.0000.0.000 – SAÚDE

008.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA

008.10.301.0012.0.000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

008.10.301.0012.2.069 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ESTADO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPEAS CORRENTES		61.161,77
3300.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		61.161,77
3390.0000	Aplicações Diretas		61.161,77
3390.3000	Material de consumo	01333	37.161,77
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01333	24.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar do seguinte:

a) Excesso de arrecadação da receita classificada na rubrica e respectiva fonte, a saber:

1.7.2.2.33.01.00.00	Programa Saúde da Família – PSF ESTADO Incentivo - <b>Fonte 01333</b>	60.000,00
T O T A L.....:		60.000,00

b) Do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.003 - Secretaria de Finanças**

28.846.0028.2.099 – Reserva de Contingência

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPEAS CORRENTES		1.161,77
3300.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		1.161,77
3399.0000	A Definir		1.161,77
3399.9900	Reserva de Contingência	01000	1.161,77

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana  
Tamarana, 21 de Novembro de 2005.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**